



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 10/2018

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos Nobres **Vereadores Cíntia de Almeida e José Francisco Martinez**, que “Altera a redação do art. 1º do Decreto Legislativo nº 1.394, de 06 de agosto de 2015, que institui no âmbito do município de Sorocaba Comenda de Mérito em Educação”.

A proposição é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;” (g.n.)

Verificamos que a presente proposição pretende alterar o nome da referida comenda, visando homenagear a Professora Mary Dora D’Arienzo Favoretto.

Tal alteração legislativa não encontra óbice legal. Entretanto, observamos que o nome da homenageada está grafado com apóstrofo na justificativa e na proposição não, cabendo ao caso a verificação do nome correto para eventual correção.

Ademais, alertamos que é necessário que também seja alterado o item 2.3 do inciso I do art. 3º do Decreto Legislativo nº 1394, de 06 de agosto de 2015, visando constar o nome da homenageada no reverso da medalha.

Dessa forma, observadas as cautelas acima, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de março de 2018.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica